



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 028 / 2023

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar
e especial
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 88/2023**

Exmo. Sr.

**Vereador Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$288.363,00 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais), referente às adequações às emendas impositivas, nos termos do Ofício nº 250/2023-DL desse Legislativo, em virtude do remanejamento das emendas, de impedimento insuperável, conforme previsto no inc. III do § 2º do art. 136-A da Lei Orgânica Municipal.

Cabe observar no tocante às alterações das emendas impositivas, propostas conforme ofício nº 250/2023/DL-Câmara, que não houve necessidade de alteração orçamentária nas Emendas nºs 10, 11, 89, 96, 172 e 187 visto que, apesar da alteração no objetivo, não se alterou a dotação anterior. Quanto as Emendas 99 e 145, houve apenas alteração parcial, ou seja, nos valores de R\$40.000,00 e R\$10.000,00, respectivamente.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 04 de abril de 2023.

Dr. Israel Domingues
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N°

/2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

Dr. Israel Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 288.363,00 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais), em atendimento ao inc. III do § 2º do art. 136-A da Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, e adequações necessárias, referente às emendas impositivas, a saber:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
08.10	Gabinete do Secretário	
1003	Equipamentos em Geral	
04 122 0005.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (341)		R\$ 10.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde	
2059	Manutenção da Atenção Básica	
10 301 0014.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (472)		R\$ 59.000,00
10 301 0014.08 3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Com. - PJ		R\$ 3.181,50
10.30	Departamento de Atenção Especial	
1011	Investimento e Modernização da Atenção Especializada	
10 302 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (484)		R\$ 40.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.10	Gabinete do Secretário	
1003	Equipamentos em Geral	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

27 812 0006.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (563) R\$ 15.000,00

11.20 Departamento de Esporte

2018 Manutenção das Atividades Esportivas

27 812 0006.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (574) R\$ 10.000,00

27 812 0006.08 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (982) R\$ 16.000,00

11.21 Fundo de Apoio ao Desp. Não Profissional

2019 Fundo Municipal de Apoio Esportivo

27 812 0006.08 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física(582) R\$ 15.000,00

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.40 Fundo Municipal do Idoso

1013 Auxílio às Organizações da Sociedade Civil

08 241 0015.08 4.4.50.42 – Auxílios (811) R\$ 20.000,00

2078 Fundo Municipal do Idoso

08 241 0015.08 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (814) R\$ 10.000,00

15.50 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

2077 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08 243 0015.08 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (827) R\$ 90.181,50

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS

03.30 Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional

2029 Manutenção dos Serviços Municipais

15 452 0009.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (135) R\$ 10.000,00

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico

2038 Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Especial

12 367 0010.08 3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1176) R\$ 16.000,00

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde

1012 Investimento e Modernização da Atenção Básica

10 301 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (466) R\$ 62.181,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.40	Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde	
1003	Equipamentos em Geral	
10 304 0014.08 4.4.90.52 –	Equipamentos e Material Permanente (1181)	R\$ 40.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.20	Departamento de Esporte	
2018	Manutenção das Atividades Esportivas	
27 812 0006.08 3.3.90.30 –	Material de Consumo (574)	R\$ 10.000,00
27 812 0006.08 3.3.90.39 –	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (578)	R\$ 55.181,50
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.01	Gabinete do Secretário	
2010	Manutenção das Atividades do Gabinete	
08 244 0015.08 3.3.90.32 –	Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita(1196)	R\$ 25.000,00
15.40	Fundo Municipal do Idoso	
1013	Auxílio às Organizações da Sociedade Civil	
08 241 0015.08 4.4.50.42 –	Equipamentos e Material Permanente (811)	R\$ 10.000,00
2078	Fundo Municipal do Idoso	
08 241 0015.08 3.3.50.43 –	Subvenções Sociais (814)	R\$ 25.000,00
15.50	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
1013	Auxílio às Organizações da Sociedade Civil	
08 243 0015.08 4.4.50.42 –	Equipamentos e Material Permanente (822)	R\$ 20.000,00
2077	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08 243 0015.08 3.3.50.43 –	Subvenções Sociais (827)	R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de abril de 2023.

Dr. Israel Domingues
Prefeito Municipal

